



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LAVANDERIA CRISTAL SERVIÇOS EXPRESSOS EIRELI ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 12436/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 290, de 11 de outubro de 2022, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **LAVANDERIA CRISTAL SERVIÇOS EXPRESSOS EIRELI ME**, com sede na SCLRN 708, bloco D, loja 53, Brasília/DF, CEP 70740-554, telefone: (61) 3272-0672, e-mail: cristal_lavanderia@msn.com, inscrita no CNPJ sob o n. 01.319.181/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, **José Alberto Silva Bezerra**, RG n. 36***0 e CPF n. 129.***.***-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 12436/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo equivalente a 24,88% do valor inicial atualizado do Contrato nº 11/2024, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - As alterações quantitativas detalhadas no Anexo deste termo aditivo resultam nos percentuais conforme planilha abaixo:

VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO			VALOR APÓS AS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS
R\$ 2.435,20			
VALOR DE ACRÉSCIMO	% de Acréscimo	24,88%	R\$ 3.041,10
R\$ 605,90			
PERCENTUAL TOTAL DE ACRÉSCIMOS		24,88%	

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto deste termo aditivo passa de R\$ 2.435,20 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), anual, **para R\$ 3.041,10** (três mil e quarenta e um reais e dez centavos) anual, conforme o anexo deste aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.39.46, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias".

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo CONTRATANTE

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela CONTRATADA

José Alberto Silva Bezerra

Proprietário

ANEXO DO TERMO ADITIVO N.01 DO CONTRATO N. 11/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LAVANDERIA CRISTAL SERVIÇOS EXPRESSOS EIRELI ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 12436/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Lavagem de Forro para carrinho de serviço (dimensão de cada peça: 60 x 90 cm)	UN	15	R\$ 3,30	R\$ 49,50
2	Lavagem de Toalha de gourguriho (área de cada peça: 13,90 m2)	UN	42	R\$ 24,40	R\$ 1.024,80
3	Lavagem de Toalha de Mesa (área de cada peça: entre 4,61 e 7.06 m2)	UN	132	R\$ 14,90	R\$ 1.966,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.041,10



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/11/2024, às 15:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Alberto Silva Bezerra, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 13:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/11/2024, às 15:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2030940** e o código CRC **4975399A**.